



## Decreto nº 38 de 16 de agosto de 2018

*Constitui a Comissão Especial para estudo, revisão, atualização e consolidação do Código Tributário Municipal, e determina outras providências.*

O PREFEITO DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se revisar e consolidar o Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n.º 132, de 31 de dezembro de 2001, atualizando-o à realidade do município,

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de se regulamentar a Lei Complementar Federal n.º 157/16, datada de 29 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO** ser de interesse desta administração municipal, que a sociedade civil muquiense participe dos debates acerca da revisão do CTM,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial para estudo, revisão, atualização e consolidação do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 132, de 31 de dezembro de 2001, da seguinte forma:

#### **I – DOIS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE MUQUI (PODER EXECUTIVO)**

- a. Filipe Rodrigues Morgado
- b. Rogério Matias Gomes

#### **II – DOIS REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES (PODER LEGISLATIVO)**

- a) Soraia Ferreira Ribeiro da Silva
- b) Ronald Barbosa Eduardo

#### **III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUQUI**

- a) Fernanda Leal Schiavo

#### **IV – REPRESENTANTE DA OAB/ES**

- a) Carolina Thurler Fiório

YR



**V – DOIS REPRESENTANTES DO CRC/ES**

- a) Cristiano Siqueira Prúcoli
- b) Eva dos Anjos Wernek

**Art. 2º** A presidência da Comissão será exercida pelo Sr. **Filipe Rodrigues Morgado**, a quem competirá designar as funções dos demais membros.

**Parágrafo único.** Poderá o Presidente da Comissão, sempre que necessário, solicitar o auxílio dos servidores públicos do Município que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante o ofício dirigido ao Prefeito, bem como solicitar a todo e qualquer departamento, inclusive Estadual e Federal, as informações de que necessita.

**Art. 3º** Os membros da comissão deverão apresentar relatórios mensais de atualizações, contendo suas propostas para análise e conhecimento do executivo.

**Art. 4º** O estudo desenvolvido pela referida Comissão deverá ser consubstanciado em anteprojeto de lei complementar, a ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo, para posterior envio à Câmara Municipal.

**Art. 5º** Fica facultado ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a esta comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos de forma eficiente.

**Art. 6º** Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, por tanto, remunerados.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muqui-ES, 16 de agosto de 2018.

  
**CARLOS RENATO PRÚCOLI**  
**PREFEITO DE MUQUI**

**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM,  
Município de Muqui-ES, 16/08/18

  
Secretaria Municipal de Administração  
e Finanças

**GABRIELA COSTA COUTO**  
Chefe de Tesouraria  
Portaria 011 de 02/01/2013